



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1762 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.287

de 17 de novembro de 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Sargento Laudo)

"Denomina de 'Rua das Tilápias' a 'Rua 1', localizada no loteamento Vila dos Pescadores".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**RUA DAS TILÁPIAS**" a "Rua 1", localizada no loteamento Vila dos Pescadores, com início na "Rua Álvaro Zacharias", bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de novembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.288

de 17 de novembro de 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Denomina de 'Rua dos Tambaquis' a 'Rua 4' localizada no loteamento Vila dos Pescadores".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**RUA DOS TAMBAQUIS**" a "Rua 4" localizada no loteamento Vila dos Pescadores, com início na "Rua 2", bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de novembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.289
de 17 de novembro de 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Cláudia Maria Gabriel)

"Denomina de 'Rua dos Tucunarés' a 'Rua 6' localizada no loteamento Vila dos Pescadores".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**RUA DOS TUCUNARÉS**" a "Rua 6", localizada no loteamento Vila dos Pescadores, com início na "Rua 2", bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de novembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.424
de 16 de novembro de 2021.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 40.580/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 303.936,97 metros quadrados, necessária à implantação da Barragem do Rio Pardo e Faixa de Rede Elétrica, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a **HNK BR Indústria de Bebidas Ltda.**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1762 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

2

Área 1: (CS1-O-0097 - CS1-M-0523 - CS1-M-0524 ... CS1-M-0526 - A - B - C - D... Z - A1 - B1 - C1... M1 - CS1-P-0314 - CS1-P-0315 ... CS1-P-0356 - CS1-O-0097) = 270.800,00 m².

(Área destinada para Bacia de Acumulação de Água do Rio Pardo)

Parte de uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA "A"**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, identificada pela matrícula 41.064 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho SABESP ERBE 7354/18_R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice titulado "CS1-O-0097", de coordenadas N 7.454.658,30m e E 765.144,86m, situado na divisa do Rio Pardo com a Estrada Municipal BTC-356, neste trecho do outro lado do Rio está situado o Sítio Santo Antonio (matrícula nº 10.893); segue confrontando com a Estrada Municipal BTC-356, com os seguintes azimutes e distâncias: 04°44'29" e 4,16m até o vértice titulado "CS1-M-0523", de coordenadas N 7.454.662,44m e E 765.145,20m; 353°03'02" e 37,99m até o vértice titulado "CS1-M-0524", de coordenadas N 7.454.700,16m e E 765.140,60m; 345°04'48" e 67,89m até o vértice titulado "CS1-M-0525", de coordenadas N 7.454.765,76m e E 765.123,12m; 358°48'07" e 81,40m até o vértice titulado "CS1-M-0526", de coordenadas N 7.454.847,14m e E 765.121,42m; 357°24'32" e 64,14m até o ponto aqui designado "A", de coordenadas N 7.454.911,22m e E 765.118,53m, situado no alinhamento da Estrada Municipal BTC-356, deste, segue confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°40'57" e 17,13m até o ponto aqui designado "B", de coordenadas N 7.454.897,41m e E 765.128,67m; 154°43'34" e 37,53m até o ponto aqui designado "C", de coordenadas N 7.454.863,47m e E 765.144,70m; 146°12'11" e 59,76m até o ponto aqui designado "D", de coordenadas N 7.454.813,81m e E 765.177,94m; 121°32'05" e 25,92m até o ponto aqui designado "E", de coordenadas N 7.454.800,26m e E 765.200,03m; 138°19'46" e 166,57m até o ponto aqui designado "F", de coordenadas N 7.454.675,83m e E 765.310,77m; 125°41'28" e 93,25m até o ponto aqui designado "G", de coordenadas N 7.454.621,43m e E 765.386,51m; 137°10'28" e 59,31m até o ponto aqui designado "H", de coordenadas N 7.454.577,92m e E 765.426,83m; 31°36'41" e 34,17m até o ponto aqui designado "I", de coordenadas N 7.454.607,02m e E 765.444,74m; 47°00'53" e 13,51m até o ponto aqui designado "J", de coordenadas N 7.454.616,23m e E 765.454,62m; 58°32'46" e 29,83m até o ponto aqui designado "K", de coordenadas N 7.454.631,79m e E 765.480,06m; 72°55'27" e 18,94m até o ponto aqui designado "L", de coordenadas N 7.454.637,35m e E 765.498,17m; 79°23'58" e 34,55m até o ponto aqui designado "M", de coordenadas N 7.454.643,71m e E 765.532,13m; 94°15'43" e 16,42m até o ponto aqui designado "N", de coordenadas N 7.454.642,49m e E 765.548,50m; 97°15'05" e 16,31m até o ponto aqui designado "O", de coordenadas N 7.454.640,43m e E 765.564,68m; 112°18'52" e 23,58m até o ponto aqui designado "P", de coordenadas N 7.454.631,48m e E 765.586,50m; 123°57'00" e 26,65m até o ponto aqui designado "Q", de coordenadas N 7.454.616,59m e E 765.608,61m; 140°46'53" e 37,61m até o ponto aqui designado "R", de coordenadas N 7.454.587,46m e E 765.632,39m; 166°04'37" e 65,86m até o ponto aqui designado "S", de coordenadas N 7.454.523,53m e E 765.648,23m; 178°35'37" e 58,70m até o ponto aqui designado "T", de coordenadas N 7.454.464,85m e E 765.649,67m; 186°38'29" e 24,18m até o ponto aqui designado "U", de coordenadas N 7.454.440,83m e E 765.646,88m; 191°18'23" e 49,33m até o ponto aqui designado "V", de coordenadas N 7.454.392,46m e E 765.637,21m; 179°53'11" e 72,94m até o ponto aqui designado "W", de coordenadas N 7.454.319,52m e E 765.637,35m; 185°54'04" e 71,18m até o ponto aqui designado "X", de coordenadas N 7.454.248,72m e E 765.630,03m; 202°16'52" e 61,76m até o ponto aqui designado "Y", de coordenadas N 7.454.191,57m e E 765.606,62m; 213°48'54" e 32,22m até o ponto aqui designado "Z", de coordenadas N 7.454.164,81m e E 765.588,69m; 168°56'47" e 17,10m até o ponto aqui designado "A1", de coordenadas N 7.454.148,02m e E 765.591,97m; 149°07'53" e 24,33m até o ponto aqui designado "B1", de

coordenadas N 7.454.127,14m e E 765.604,45m; 133°23'54" e 17,93m até o ponto aqui designado "C1", de coordenadas N 7.454.114,82m e E 765.617,48m; 120°04'25" e 80,90m até o ponto aqui designado "D1", de coordenadas N 7.454.074,28m e E 765.687,49m; 133°52'40" e 53,24m até o ponto aqui designado "E1", de coordenadas N 7.454.037,38m e E 765.725,87m; 29°09'05" e 95,69m até o ponto aqui designado "F1", de coordenadas N 7.454.120,94m e E 765.772,48m; 35°36'47" e 22,15m até o ponto aqui designado "G1", de coordenadas N 7.454.138,95m e E 765.785,38m; 52°18'16" e 36,99m até o ponto aqui designado "H1", de coordenadas N 7.454.161,56m e E 765.814,64m; 67°28'41" e 38,28m até o ponto aqui designado "I1", de coordenadas N 7.454.176,23m e E 765.850,01m; 43°21'04" e 37,07m até o ponto aqui designado "J1", de coordenadas N 7.454.203,18m e E 765.875,45m; 65°28'35" e 34,55m até o ponto aqui designado "K1", de coordenadas N 7.454.217,52m e E 765.906,88m; 82°28'22" e 33,65m até o ponto aqui designado "L1", de coordenadas N 7.454.221,93m e E 765.940,25m; 103°27'39" e 36,06m até o ponto aqui designado "M1", de coordenadas N 7.454.213,53m e E 765.975,32m, situado na divisa da Fazenda São José II (matrícula nº 12.898); segue pelo córrego Água da Onça, confrontando com a Fazenda São José II, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°49'17" e 103,61m até o vértice titulado "CS1-P-0314", de coordenadas N 7.454.126,43m e E 765.920,65m; 212°23'12" e 197,42m até o vértice titulado "CS1-P-0315", de coordenadas N 7.453.959,72m e E 765.814,90m; 152°21'40" e 50,47 m até o vértice titulado "CS1-P-0316", de coordenadas N 7.453.915,01m e E 765.838,31m; 233°14'50" e 53,28m até o vértice titulado "CS1-P-0317", de coordenadas N 7.453.883,13m e E 765.795,63m; 144°36'12" e 31,01m até o vértice titulado "CS1-P-0318", de coordenadas N 7.453.857,85m e E 765.813,59m; 184°18'49" e 111,82m até o vértice titulado "CS1-P-0319", de coordenadas N 7.453.746,35m e E 765.805,18m, situado na divisa da Fazenda São José II com o Rio Pardo, segue confrontando com o Rio Pardo, com o seguinte azimute e distância : 282°19'24" e 59,97m até o vértice titulado "CS1-P-0321", de coordenadas N 7.453.759,14m e E 765.746,59m, neste trecho do outro lado do Rio está situado o Sítio Santa Emília (matrícula nº 10.894); segue confrontando com o Rio Pardo com os seguintes azimutes e distâncias: 313°51'43" e 25,03m até o vértice titulado "CS1-P-0322", de coordenadas N 7.453.776,49m e E 765.728,55m; 337°48'10" e 111,70m até o vértice titulado "CS1-P-0323", de coordenadas N 7.453.879,90m e E 765.686,35m; 278°40'02" e 38,91m até o vértice titulado "CS1-P-0324", de coordenadas N 7.453.885,77m e E 765.647,88m; 15°38'59" e 39,33m até o vértice titulado "CS1-P-0325", de coordenadas N 7.453.923,63m e E 765.658,49m; 303°14'04" e 52,27m até o vértice titulado "CS1-P-0326", de coordenadas N 7.453.952,28m e E 765.614,77m; 285°33'01" e 35,77m até o vértice titulado "CS1-P-0327", de coordenadas N 7.453.961,87m e E 765.580,31m; 307°13'02" e 21,44m até o vértice titulado "CS1-P-0328", de coordenadas N 7.453.974,84m e E 765.563,24m; 284°44'04" e 41,02m até o vértice titulado "CS1-P-0329", de coordenadas N 7.453.985,27m e E 765.523,57m; 317°54'42" e 58,98m até o vértice titulado "CS1-P-0330", de coordenadas N 7.454.029,04m e E 765.484,03m; 295°42'59" e 33,82m até o vértice titulado "CS1-P-0331", de coordenadas N 7.454.043,71m e E 765.453,57m; 339°29'24" e 26,04m até o vértice titulado "CS1-P-0332", de coordenadas N 7.454.068,10m e E 765.444,45m; 285°57'03" e 14,83m até o vértice titulado "CS1-P-0333", de coordenadas N 7.454.072,17m e E 765.430,19m; 355°36'50" e 8,63m até o vértice titulado "CS1-P-0334", de coordenadas N 7.454.080,78m e E 765.429,53m; 56°07'36" e 11,80m até o vértice titulado "CS1-P-0335", de coordenadas N 7.454.087,35m e E 765.439,33m; 328°22'59" e 44,94m até o vértice titulado "CS1-P-0336", de coordenadas N 7.454.125,62m e E 765.415,77m; 304°32'18" e 25,11m até o vértice titulado "CS1-P-0337", de coordenadas N 7.454.139,08m e E 765.395,08m; 358°20'54" e 42,11m até o vértice titulado "CS1-P-0338", de coordenadas N 7.454.181,06m e E 765.393,90m; 316°49'13" e 32,12m até o vértice titulado "CS1-P-0339", de coordenadas N 7.454.204,48m e E 765.371,92m; 45°34'51" e 23,51m até o vértice titulado "CS1-P-0340", de coordenadas N 7.454.220,93m e E 765.388,70m; 343°54'21" e 25,90m até o vértice titulado "CS1-P-0341", de coordenadas N 7.454.245,82m e E 765.381,52m;



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1762 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

3

310°28'04" e 36,69m até o vértice titulado "CS1-P-0342", de coordenadas N 7.454.269,63m e E 765.353,61m; 70°29'40" e 17,40m até o vértice titulado "CS1-P-0343", de coordenadas N 7.454.275,44m e E 765.370,01m; 354°55'45" e 36,19m até o vértice titulado "CS1-P-0344", de coordenadas N 7.454.311,49m e E 765.366,81m; 45°43'42" e 22,75m até o vértice titulado "CS1-P-0345", de coordenadas N 7.454.327,37m e E 765.383,10m; 328°53'23" e 29,67m até o vértice titulado "CS1-P-0346", de coordenadas N 7.454.352,77m e E 765.367,77m; 294°49'13" e 26,32m até o vértice titulado "CS1-P-0347", de coordenadas N 7.454.363,82m e E 765.343,88m; 59°17'46" e 14,26m até o vértice titulado "CS1-P-0348", de coordenadas N 7.454.371,10m e E 765.356,14m; 20°27'56" e 33,39m até o vértice titulado "CS1-P-0349", de coordenadas N 7.454.402,38m e E 765.367,82m; 335°18'36" e 15,98m até o vértice titulado "CS1-P-0350", de coordenadas N 7.454.416,90m e E 765.361,14m; 311°21'56" e 64,25m até o vértice titulado "CS1-P-351", de coordenadas N 7.454.459,36m e E 765.312,92m; 319°51'09" e 22,22m até o vértice titulado "CS1-P-0352", de coordenadas N 7.454.476,34m e E 765.298,60m; 25°24'07" e 41,75m até o vértice titulado "CS1-P-0353", de coordenadas N 7.454.514,06m e E 765.316,51m; 299°32'53" e 63,60m até o vértice titulado "CS1-P-0354", de coordenadas N 7.454.545,42m e E 765.261,18m; 319°30'37" e 40,16m até o vértice titulado "CS1-P-0355", de coordenadas N 7.454.575,96m e E 765.235,11m; 315°23'18" e 48,10m até o vértice titulado "CS1-P-0356", de coordenadas N 7.454.610,20m e E 765.201,33m; 310°25'26" e 74,18m até o vértice titulado "CS1-O-0097", ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **270.800,00m²**.

Área 2: (AD9P5055 - AD9P5054 ... AD9P5050 - N1 - 01 - P1 - Q1 - R1 - AD9P5055) = 31.950,00m².

(Área destinada para Bacia de Acumulação de Água do Rio Pardo)

Parte de uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA "B"**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, identificada pela matrícula 41.065 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho SABESP ERBE 7354/18_R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice titulado "AD9P5055", de coordenadas N 7.455.955,65m e E 764.908,03m, situado na divisa da Fazenda São José I com a Fazenda Três Sinos (matrícula nº 28.849), segue pelo córrego Madalena, confrontando com a Fazenda Três Sinos, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°33'18" e 62,50m até o vértice titulado "AD9P5054", de coordenadas N 7.455.994,51m e E 764.956,98m; 28°58'24" e 51,30m até o vértice titulado "AD9P5053", de coordenadas N 7.456.039,39m e E 764.981,83m; 43°00'22" e 46,74m até o vértice titulado "AD9P5052", de coordenadas N 7.456.073,57m e E 765.013,71m; 36°15'26" e 56,66m até o vértice titulado "AD9P5051", de coordenadas N 7.456.119,26m e E 765.047,22m; 31°44'54" e 70,39m até o vértice titulado "AD9P5050", de coordenadas N 7.456.179,12m e E 765.084,26m; 28°39'44" e 25,65m até o ponto aqui designado "N1", de coordenadas N 7.456.201,62m e E 765.096,56m, situado à margem do córrego Madalena, na divisa com a Fazenda Três Sinos (matrícula nº 28.849); segue confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°45'12" e 48,63m até o ponto aqui designado "O1", de coordenadas N 7.456.176,75m e E 765.138,35m; 172°02'25" e 86,60m até o ponto aqui designado "P1", de coordenadas N 7.456.090,99m e E 765.150,35m; 212°16'04" e 184,81m até o ponto aqui designado "Q1", de coordenadas N 7.455.934,72m e E 765.051,68m; 230°35'56" e 69,54m até o ponto aqui designado "R1", de coordenadas N 7.455.890,58m e E 764.997,94m, situado na divisa com a Fazenda São José I (matrícula nº 11.835); segue confrontando com a Fazenda São José I, com o seguinte azimute e distância: 305°53'22" e 110,99m até o vértice titulado "AD9P5055", ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **31.950,00m²**.

Área 3: (S13 - S14 - S15 ... S19 - S20 - S13) = 1.186,97m².

(Faixa de servidão destinada para faixa de Energia Elétrica)

Faixa de terras que grava uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA "A"**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, identificada pela matrícula 41.064 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho SABESP ERBE 7354/18_R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto aqui designado "S13", de coordenadas N 7.456.899,64m e E 765.487,85m, situado no alinhamento da Estrada Municipal BTC-356, entre os vértices titulados "CS1-M-0547" e "CS1-M-0548", distante 126,89m do vértice CS1-M-0547, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 15°46'31" e distância de 8,15m até o ponto aqui designado "S14", de coordenadas N 7.456.907,47m e E 765.490,07m, deste segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°36'21" e 133,53m até o ponto aqui designado "S15", de coordenadas N 7.456.986,71m e E 765.597,56m; 72°17'44" e 71,46m até o ponto aqui designado "S16", de coordenadas N 7.457.008,44m e E 765.665,63m; 342°22'34" e 25,21m até o ponto aqui designado "S17", de coordenadas N 7.457.032,47m e E 765.658,00m; 76°55'16" e 5,02m até o ponto aqui designado "S18", de coordenadas N 7.457.033,61m e E 765.662,88m, situado na divisa com a Área Verde do Loteamento Condomínio Aldeia; segue pelo córrego da Madalena, confrontando com Área Verde do Loteamento Condomínio Aldeia com azimute de 162°22'34" e distâncias de 29,81m até o ponto aqui designado "S19", de coordenadas N 7.457.005,20m e E 765.671,91m, deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°17'44" e 75,63m até o ponto aqui designado "S20", de coordenadas N 7.456.982,20m e E 765.599,86m; 233°36'21" e 139,14m até o ponto S13, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **1.186,97m²** e perímetro de **487,95m**.

Área Remanescente (Matrícula 41.064).

IMÓVEL: Remanescente de uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA "A"**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CS1-M-0509, de coordenadas N 7.456.766,09m e E 767.970,47m, situado na divisa da Estrada Municipal BTC-352 com a Fazenda Boa Vista; deste, segue pelo córrego Água Clara, confrontando com a Fazenda Boa Vista (matrícula nº 974) com os seguintes azimutes e distâncias: 155°48'00" e 78,65m até o vértice CS1-M-0510, de coordenadas N 7.456.694,35m e E 768.002,71m; 238°17'29" e 12,42m até o vértice CS1-M-0511, de coordenadas N 7.456.687,83m e E 767.992,15m; 237°41'00" e 33,80m até o vértice CS1-M-0512, de coordenadas N 7.456.669,76m e E 767.963,69m; 258°18'45" e 53,44m até o vértice CS1-P-0283, de coordenadas N 7.456.658,93m e E 767.911,26m; 208°33'48" e 38,32m até o vértice CS1-P-0284, de coordenadas N 7.456.625,28m e E 767.892,93m; 229°27'27" e 100,04m até o vértice CS1-P-0285, de coordenadas N 7.456.560,25m e E 767.816,91m; 211°15'35" e 58,81m até o vértice CS1-P-0286, de coordenadas N 7.456.509,98m e E 767.786,39m; 212°58'03" e 66,41m até o vértice CS1-P-0287, de coordenadas N 7.456.454,26m e E 767.750,26m; 201°27'11" e 34,92m até o vértice CS1-P-0288, de coordenadas N 7.456.421,76m e E 767.737,48m; 203°01'49" e 51,12m até o vértice CS1-P-0289, de coordenadas N 7.456.377,72m e E 767.717,49m; 201°57'49" e 43,30m até o vértice CS1-P-0290, de coordenadas N 7.456.334,56m e E 767.701,29m; 214°03'22" e 48,51m até o vértice CS1-P-0291, de coordenadas N 7.456.294,37m e E 767.674,13m; 206°56'30" e 100,61m até o vértice CS1-P-0292, de coordenadas N 7.456.204,68m e E 767.628,54m; 234°06'33" e 48,08m até o vértice CS1-P-0293, de coordenadas N 7.456.176,49m e E 767.589,59m, situado na divisa da Fazenda Boa Vista com o Sítio Boa Vista Navarro (matrícula nº 25.219); segue pelo córrego Água Clara, confrontando com o Sítio Boa Vista Navarro, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°52'07" e 33,20m até o vértice CS1-P-0294, de coordenadas N 7.456.165,07m e E 767.558,42m; 231°41'46" e 34,99m até o vértice CS1-P-0295, de coordenadas N 7.456.143,38m e E 767.530,96m; 224°52'06" e 38,16m até o vértice CS1-



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1762 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

4

P-0296, de coordenadas N 7.456.116,34m e E 767.504,04m; 248°05'03" e 50,36m até o vértice CS1-P-0297, de coordenadas N 7.456.097,54m e E 767.457,32m; 226°36'24" e 58,76m até o vértice CS1-P-0298, de coordenadas N 7.456.057,17m e E 767.414,62m; 228°17'48" e 106,14m até o vértice CS1-P-0299, de coordenadas N 7.455.986,55m e E 767.335,37m, deixa o córrego e segue confrontando com o sítio Boa Vista Navarro, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°37'29" e 131,55m até o vértice CS1-M-0513, de coordenadas N 7.455.855,59m e E 767.347,69m; 174°22'04" e 166,71m até o vértice CS1-M-0514, de coordenadas N 7.455.689,68m e E 767.364,06m; 263°46'33" e 82,74m até o vértice CS1-M-0515, de coordenadas N 7.455.680,71m e E 767.281,81m; 174°05'28" e 187,59m até o vértice CS1-M-0516, de coordenadas N 7.455.494,11m e E 767.301,12m, situado na divisa da Fazenda Boa Vista Navarro com a Fazenda Boa Vista (matrícula nº 7.247); segue confrontando com a Fazenda Boa Vista, com o seguinte azimute e distância: 173°21'06" e 364,85m até o vértice CS1-M-0517, de coordenadas N 7.455.131,71m e E 767.343,36m, situado na divisa da Fazenda Boa Vista com a Fazenda São José II (matrícula nº 12.898); segue pelo córrego Água da Onça, confrontando com a Fazenda São José II, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°06'28" e 209,58m até o vértice CS1-P-0300, de coordenadas N 7.455.056,97m e E 767.147,56m; 224°07'30" e 85,72m até o vértice CS1-P-0301, de coordenadas N 7.454.995,44m e E 767.087,88m; 228°51'56" e 98,95m até o vértice CS1-P-0302, de coordenadas N 7.454.930,35m e E 767.013,36m; 241°46'10" e 108,51m até o vértice CS1-P-0303, de coordenadas N 7.454.879,03m e E 766.917,76m; 252°42'39" e 82,42m até o vértice CS1-P-0304, de coordenadas N 7.454.854,53m e E 766.839,07m; 239°41'59" e 68,21m até o vértice CS1-P-0305, de coordenadas N 7.454.820,12m e E 766.780,18m; 225°00'09" e 109,22m até o vértice CS1-P-0306, de coordenadas N 7.454.742,89m e E 766.702,94m; 235°12'56" e 186,20m até o vértice CS1-P-0307, de coordenadas N 7.454.636,67m e E 766.550,02m; 227°18'01" e 94,27m até o vértice CS1-P-0308, de coordenadas N 7.454.572,74m e E 766.480,74m; 239°15'11" e 119,30m até o vértice CS1-P-0309, de coordenadas N 7.454.511,74m e E 766.378,20m; 223°09'34" e 175,33m até o vértice CS1-P-0310, de coordenadas N 7.454.383,85m e E 766.258,27m; 227°06'47" e 107,31m até o vértice CS1-P-0311, de coordenadas N 7.454.310,81m e E 766.179,64m; 245°52'52" e 111,22m até o vértice CS1-P-0312, de coordenadas N 7.454.265,37m e E 766.078,13m; 245°54'53" e 108,04m até o vértice CS1-P-0313, de coordenadas N 7.454.221,28m e E 765.979,50m; 211°49'17" e 8,01m até o ponto M1, de coordenadas N 7.454.213,53m e E 765.975,32m, situado na divisa com a Fazenda São José II com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; segue confrontando com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°27'39" e 36,06m até o ponto L1, de coordenadas N 7.454.221,93m e E 765.940,25m; 262°28'22" e 33,65m até o ponto K1, de coordenadas N 7.454.217,52m e E 765.906,88m; 245°28'35" e 34,55m até o ponto J1, de coordenadas N 7.454.203,18m e E 765.875,45m; 223°21'04" e 37,07m até o ponto I1, de coordenadas N 7.454.176,23m e E 765.850,01m; 247°28'41" e 38,28m até o ponto H1, de coordenadas N 7.454.161,56m e E 765.814,64m; 232°18'16" e 36,99m até o ponto G1, de coordenadas N 7.454.138,95m e E 765.785,38m; 215°36'47" e 22,15m até o ponto F1, de coordenadas N 7.454.120,94m e E 765.772,48m; 209°09'05" e 95,69m até o ponto E1, de coordenadas N 7.454.037,38m e E 765.725,87m; 313°52'40" e 53,24m até o ponto D1, de coordenadas N 7.454.074,28m e E 765.687,49m; 300°04'25" e 80,90m até o ponto C1, de coordenadas N 7.454.114,82m e E 765.617,48m; 313°23'54" e 17,93m até o ponto B1, de coordenadas N 7.454.127,14m e E 765.604,45m; 329°07'53" e 24,33m até o ponto A1, de coordenadas N 7.454.148,02m e E 765.591,97m; 348°56'47" e 17,10m até o ponto Z, de coordenadas N 7.454.164,81m e E 765.588,69m; 33°48'54" e 32,22m até o ponto Y, de coordenadas N 7.454.191,57m e E 765.606,62m; 22°16'52" e 61,76m até o ponto X, de coordenadas N 7.454.248,72m e E 765.630,03m; 5°54'04" e 71,18m até o ponto W, de coordenadas N 7.454.319,52m e E 765.637,35m; 359°53'11" e 72,94m até o ponto V, de coordenadas N 7.454.392,46m e E

765.637,21m; 11°18'23" e 49,33m até o ponto U, de coordenadas N 7.454.440,83m e E 765.646,88m; 6°38'29" e 24,18m até o ponto T, de coordenadas N 7.454.464,85m e E 765.649,67m; 358°35'37" e 58,70m até o ponto S, de coordenadas N 7.454.523,53m e E 765.648,23m; 346°04'37" e 65,86m até o ponto R, de coordenadas N 7.454.587,46m e E 765.632,39m; 320°46'53" e 37,61m até o ponto Q, de coordenadas N 7.454.616,59m e E 765.608,61m; 303°57'00" e 26,65m até o ponto P, de coordenadas N 7.454.631,48m e E 765.586,50m; 292°18'52" e 23,58m até o ponto O, de coordenadas N 7.454.640,43m e E 765.564,68m; 277°15'05" e 16,31m até o ponto N, de coordenadas N 7.454.642,49m e E 765.548,50m; 274°15'43" e 16,42m até o ponto M, de coordenadas N 7.454.643,71m e E 765.532,13m; 259°23'58" e 34,55m até o ponto L, de coordenadas N 7.454.637,35m e E 765.498,17m; 252°55'27" e 18,94m até o ponto K, de coordenadas N 7.454.631,79m e E 765.480,06m; 238°32'46" e 29,83m até o ponto J, de coordenadas N 7.454.616,23m e E 765.454,62m; 227°00'53" e 13,51m até o ponto I, de coordenadas N 7.454.607,02m e E 765.444,74m; 211°36'41" e 34,17m até o ponto H, de coordenadas N 7.454.577,92m e E 765.426,83m; 317°10'28" e 59,31m até o ponto G, de coordenadas N 7.454.621,43m e E 765.386,51m; 305°41'28" e 93,25m até o ponto F, de coordenadas N 7.454.675,83m e E 765.310,77m; 318°19'46" e 166,57m até o ponto E, de coordenadas N 7.454.800,26m e E 765.200,03m; 301°32'05" e 25,92m até o ponto D, de coordenadas N 7.454.813,81m e E 765.177,94m; 326°12'11" e 59,76m até o ponto C, de coordenadas N 7.454.863,47m e E 765.144,70m; 334°43'34" e 37,53m até o ponto B, de coordenadas N 7.454.897,41m e E 765.128,67m; 323°40'57" e 17,13m até o ponto A, de coordenadas N 7.454.911,22m e E 765.118,53m, situado na divisa da área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com a Estrada Municipal BTC-356; segue confrontando com a Estrada Municipal BTC-356, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°24'32" e 42,33m até o vértice CS1-M-0527, de coordenadas N 7.454.953,50m e E 765.116,61m; 07°11'31" e 126,59m até o vértice CS1-M-0528, de coordenadas N 7.455.079,09m e E 765.132,46m; 357°45'33" e 23,68m até o vértice CS1-M-0529, de coordenadas N 7.455.102,76m e E 765.131,53m; 350°27'59" e 44,69m até o vértice CS1-M-0530, de coordenadas N 7.455.146,82m e E 765.124,13m; 01°35'48" e 77,13m até o vértice CS1-M-0531, de coordenadas N 7.455.223,93m e E 765.126,28m; 359°43'45" e 64,08m até o vértice CS1-M-0532, de coordenadas N 7.455.288,01m e E 765.125,98m; 10°38'32" e 61,33m até o vértice CS1-M-0533, de coordenadas N 7.455.348,29m e E 765.137,30m; 07°44'45" e 112,03m até o vértice CS1-M-0534, de coordenadas N 7.455.459,30m e E 765.152,40m; 08°05'04" e 47,62m até o vértice CS1-M-0535, de coordenadas N 7.455.506,45m e E 765.159,10m; 13°44'33" e 61,45m até o vértice CS1-M-0536, de coordenadas N 7.455.566,14m e E 765.173,70m; 13°55'19" e 192,80m até o vértice CS1-M-0537, de coordenadas N 7.455.753,27m e E 765.220,09m; 14°55'18" e 159,26m até o vértice CS1-M-0538, de coordenadas N 7.455.907,16m e E 765.261,09m; 17°16'08" e 121,46m até o vértice CS1-M-0539, de coordenadas N 7.456.023,15m e E 765.297,15m; 10°07'12" e 18,56m até o vértice CS1-M-0540, de coordenadas N 7.456.041,42m e E 765.300,41m; 03°05'38" e 48,99m até o vértice CS1-M-0541, de coordenadas N 7.456.090,33m e E 765.303,06m; 03°24'27" e 39,96m até o vértice CS1-M-0542, de coordenadas N 7.456.130,22m e E 765.305,43m; 09°37'35" e 27,85m até o vértice CS1-M-0543, de coordenadas N 7.456.157,68m e E 765.310,09m; 13°08'42" e 137,27m até o vértice CS1-M-0544, de coordenadas N 7.456.291,36m e E 765.341,31m; 13°11'16" e 170,92m até o vértice CS1-M-0545, de coordenadas N 7.456.457,77m e E 765.380,30m; 12°48'24" e 162,12m até o vértice CS1-M-0546, de coordenadas N 7.456.615,86m e E 765.416,24m; 12°55'51" e 165,89m até o vértice CS1-M-0547, de coordenadas N 7.456.777,54m e E 765.453,36m; 15°46'31" e 152,08m até o vértice CS1-M-0548, de coordenadas N 7.456.923,89m e E 765.494,70m; 15°46'31" e 15,87m até o vértice CS1-O-0098, de coordenadas N 7.456.939,16m e E 765.499,02m, situado na divisa da Estrada Municipal BTC-356 com a Área Verde do Loteamento Condomínio Aldeia; segue pelo córrego da Madalena, confrontando com Área Verde do Loteamento Condomínio Aldeia, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°37'48" e



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1762 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

5

138,90m até o vértice CS1-P-357, de coordenadas N 7.457.021,53m e E 765.610,86m; 76°55'16" e 78,03m até o vértice CS1-P-358, de coordenadas N 7.457.039,19m e E 765.686,87m; 45°52'28" e 95,36m até o vértice CS1-P-359, de coordenadas N 7.457.105,58m e E 765.755,32m; 48°51'31" e 65,36m até o vértice CS1-P-360, de coordenadas N 7.457.149,10m e E 765.804,09m; 36°05'20" e 77,02m até o vértice CS1-P-361, de coordenadas N 7.457.211,34m e E 765.849,46m; 38°33'55" e 65,07m até o vértice CS1-P-362, de coordenadas N 7.457.262,22m e E 765.890,02m; 55°15'20" e 32,95m até o vértice CS1-P-363, de coordenadas N 7.457.280,99m e E 765.917,10m; 59°18'10" e 107,19m até o vértice CS1-P-364, de coordenadas N 7.457.335,72m e E 766.009,27m; 29°21'27" e 56,66m até o vértice CS1-P-365, de coordenadas N 7.457.385,10m e E 766.037,05m; 70°58'56" e 62,67m até o vértice CS1-P-366, de coordenadas N 7.457.405,52m e E 766.096,29m; 71°12'24" e 66,25m até o vértice CS1-P-367, de coordenadas N 7.457.426,86m e E 766.159,01m; 64°27'44" e 80,19m até o vértice CS1-P-368, de coordenadas N 7.457.461,43m e E 766.231,37m; 62°02'29" e 96,54m até o vértice CS1-P-369, de coordenadas N 7.457.506,69m e E 766.316,64m; 81°51'03" e 55,74m até o vértice CS1-P-370, de coordenadas N 7.457.514,59m e E 766.371,82m; 96°17'57" e 35,92m até o vértice CS1-P-371, de coordenadas N 7.457.510,65m e E 766.407,52m; 95°10'57" e 21,69m até o vértice CS1-P-372, de coordenadas N 7.457.508,69m e E 766.429,12m; 126°03'57" e 29,50m até o vértice CS1-P-373, de coordenadas N 7.457.491,33m e E 766.452,96m; 72°55'26" e 20,23m até o vértice CS1-P-374, de coordenadas N 7.457.497,27m e E 766.472,30m; 70°12'44" e 63,80m até o vértice CS1-O-0099, de coordenadas N 7.457.518,86m e E 766.532,33m, situado na divisa da Área Verde do Loteamento Condomínio Aldeia com a Estrada Municipal BTC-352; segue confrontando com a Estrada Municipal BTC-352, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°12'10" e 15,73m até o vértice CS1-M-0549, de coordenadas N 7.457.504,16m e E 766.537,91m; 159°12'10" e 59,97m até o vértice CS1-M-0550, de coordenadas N 7.457.448,10m e E 766.559,21m; 143°56'12" e 56,77m até o vértice CS1-M-0551, de coordenadas N 7.457.402,21m e E 766.592,63m; 143°43'35" e 42,04m até o vértice CS1-M-0552, de coordenadas N 7.457.368,31m e E 766.617,50m; 143°35'58" e 71,48m até o vértice CS1-M-0553, de coordenadas N 7.457.310,78m e E 766.659,91m; 138°55'45" e 38,77m até o vértice CS1-M-0554, de coordenadas N 7.457.281,56m e E 766.685,38m; 132°10'32" e 53,46m até o vértice CS1-M-0555, de coordenadas N 7.457.245,67m e E 766.725,00m; 121°57'05" e 68,12m até o vértice CS1-M-0556, de coordenadas N 7.457.209,62m e E 766.782,80m; 108°01'22" e 65,93m até o vértice CS1-M-0557, de coordenadas N 7.457.189,22m e E 766.845,49m; 112°11'11" e 72,46m até o vértice CS1-M-0558, de coordenadas N 7.457.161,86m e E 766.912,59m; 125°53'19" e 21,02m até o vértice CS1-M-0559, de coordenadas N 7.457.149,53m e E 766.929,62m; 126°32'52" e 21,42m até o vértice CS1-M-0560, de coordenadas N 7.457.136,78m e E 766.946,83m; 125°26'44" e 20,77m até o vértice CS1-M-0561, de coordenadas N 7.457.124,73m e E 766.963,75m; 124°00'22" e 38,81m até o vértice CS1-M-0562, de coordenadas N 7.457.103,03m e E 766.995,92m; 113°51'05" e 115,92m até o vértice CS1-M-0563, de coordenadas N 7.457.056,16m e E 767.101,93m; 105°46'08" e 18,38m até o vértice CS1-M-0564, de coordenadas N 7.457.051,16m e E 767.119,62m; 115°59'37" e 27,62m até o vértice CS1-M-0565, de coordenadas N 7.457.039,06m e E 767.144,45m; 100°37'31" e 39,85m até o vértice CS1-M-0566, de coordenadas N 7.457.031,71m e E 767.183,62m; 93°07'13" e 27,48m até o vértice CS1-M-0567, de coordenadas N 7.457.030,21m e E 767.211,06m; 92°03'18" e 36,84m até o vértice CS1-M-0568, de coordenadas N 7.457.028,89m e E 767.247,87m; 95°00'14" e 24,48m até o vértice CS1-M-0569, de coordenadas N 7.457.026,76m e E 767.272,26m; 107°43'57" e 58,29m até o vértice CS1-M-0570, de coordenadas N 7.457.009,00m e E 767.327,78m; 103°28'12" e 77,03m até o vértice CS1-M-0571, de coordenadas N 7.456.991,06m e E 767.402,68m; 113°07'30" e 90,34m até o vértice CS1-M-0572, de coordenadas N 7.456.955,58m e E 767.485,76m; 111°18'10" e 32,87m até o vértice CS1-M-0573, de coordenadas N 7.456.943,64m e E 767.516,39m; 113°32'33" e 30,21m até o vértice CS1-M-0574, de coordenadas N 7.456.931,57m e E

767.544,09m; 119°26'20" e 54,51m até o vértice CS1-M-0575, de coordenadas N 7.456.904,78m e E 767.591,56m; 104°41'25" e 78,61m até o vértice CS1-M-0576, de coordenadas N 7.456.884,85m e E 767.667,60m; 98°05'41" e 66,41m até o vértice CS1-M-0577, de coordenadas N 7.456.875,49m e E 767.733,35m; 110°05'26" e 42,10m até o vértice CS1-M-0578, de coordenadas N 7.456.861,03m e E 767.772,89m; 117°41'09" e 66,91m até o vértice CS1-M-0579, de coordenadas N 7.456.829,95m e E 767.832,13m; 116°58'32" e 49,11m até o vértice CS1-M-0580, de coordenadas N 7.456.807,67m e E 767.875,90m; 115°37'52" e 37,97m até o vértice CS1-M-0581, de coordenadas N 7.456.791,24m e E 767.910,14m; 108°51'02" e 52,09m até o vértice CS1-M-0582, de coordenadas N 7.456.774,41m e E 767.959,44m; 127°00'27" e 13,82m até o vértice CS1-M-0509, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **577,6703 ha** e perímetro de **10.381,54m**.

Área Remanescente (Matrícula 41.065).

IMÓVEL: Remanescente de uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA "B"**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CS1-V-0128, de coordenadas N 7.455.734,33m e E 765.205,60m; situado na divisa da Estrada Municipal BTC-356, com a Fazenda São José I (matrícula nº 11.835); segue confrontando com a Fazenda São José I, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°20'58" e 190,67m até o vértice CS1-M-0757, de coordenadas N 7.455.850,01m e E 765.054,02m, situado na divisa da Fazenda São José I com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; segue confrontando com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°53'22" e 69,22m até o ponto R1, de coordenadas N 7.455.890,58m e E 764.997,94m; 50°35'56" e 69,54m até o ponto Q1, de coordenadas N 7.455.934,72m e E 765.051,68m; 32°16'04" e 184,81m até o ponto P1, de coordenadas N 7.456.090,99m e E 765.150,35m; 352°02'25" e 86,60m até o ponto O1, de coordenadas N 7.456.176,75m e E 765.138,35m; 300°45'12" e 48,63m até o ponto N1, de coordenadas N 7.456.201,62m e E 765.096,56m, situado na divisa da área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com a Fazenda Três Sinos (matrícula nº 28.849); segue pelo córrego da Madalena, confrontando com a Fazenda Três Sinos, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°39'44" e 78,47m até o vértice AD9P5049, de coordenadas N 7.456.270,47m e E 765.134,20m; 21°15'26" e 61,40m até o vértice AD9P5048, de coordenadas N 7.456.327,70m e E 765.156,46m; 13°04'52" e 43,65m até o vértice AD9P5047, de coordenadas N 7.456.370,22m e E 765.166,34m; 21°20'29" e 50,64m até o vértice AD9P5046, de coordenadas N 7.456.417,39m e E 765.184,77m; 19°31'52" e 96,38m até o vértice AD9P5045, de coordenadas N 7.456.508,22m e E 765.216,99m; 10°35'05" e 57,65m até o vértice AD9V1523, de coordenadas N 7.456.564,89m e E 765.227,58m; 22°32'12" e 80,60m até o vértice AD9P5043, de coordenadas N 7.456.639,33m e E 765.258,47m; 15°29'54" e 85,18m até o vértice AD9P5042, de coordenadas N 7.456.721,41m e E 765.281,23m; 18°46'23" e 55,75m até o vértice AD9P5041, de coordenadas N 7.456.774,19m e E 765.299,17m; 17°47'11" e 60,63m até o vértice AD9P5040, de coordenadas N 7.456.831,92m e E 765.317,69m; 29°37'32" e 54,21m até o vértice AD9V1522, de coordenadas N 7.456.879,04m e E 765.344,48m; situado na divisa da Fazenda Três Sinos com a Estância Demétria (matrícula nº 28.162); segue pelo córrego da Madalena, confrontando com a Estância Demétria, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°09'28" e 6,91m até o vértice CS1-P-0375, de coordenadas N 7.456.884,08m e E 765.349,21m; 47°38'24" e 36,06m até o vértice CS1-O-0110, de coordenadas N 7.456.908,38m e E 765.375,85m; situado na divisa da Estância Demétria com a Área Verde do Loteamento Condomínio Aldeia; segue pelo córrego da Madalena, confrontando com a Área Verde do loteamento do Condomínio Aldeia, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°38'23" e 39,05m até o vértice CS1-P-0376, de coordenadas N



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1762 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

6

7.456.934,69m e E 765.404,70m; 91°24'50" e 78,24m até o vértice CS1-O-0100, de coordenadas N 7.456.932,76m e E 765.482,92m; situado na divisa da Área Verde do Loteamento Condomínio Aldeia com a Estrada Municipal BTC.356; segue confrontando com a Estrada Municipal BTC-356, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°25'59" e 12,22m até o vértice CS1-M-0586, de coordenadas N 7.456.920,92m e E 765.479,88m; 194°25'59" e 148,64m até o vértice CS1-M-0587, de coordenadas N 7.456.776,97m e E 765.442,83m; 192°35'03" e 160,30m até o vértice CS1-M-0588, de coordenadas N 7.456.620,53m e E 765.407,91m; 192°27'45" e 165,69m até o vértice CS1-M-0589, de coordenadas N 7.456.458,74m e E 765.372,15m; 193°02'41" e 167,59m até o vértice CS1-M-0590, de coordenadas N 7.456.295,48m e E 765.334,32m; 193°22'42" e 160,90m até o vértice CS1-M-0591, de coordenadas N 7.456.138,94m e E 765.297,09m; 183°58'54" e 72,08m até o vértice CS1-M-0592, de coordenadas N 7.456.067,04m e E 765.292,09m; 192°52'56" e 12,16m até o vértice CS1-M-0593, de coordenadas N 7.456.055,18m e E 765.289,38m; 180°28'50" e 21,10m até o vértice CS1-M-0594, de coordenadas N 7.456.034,08m e E 765.289,20m; 196°23'11" e 172,35m até o vértice CS1-M-0595, de coordenadas N 7.455.868,73m e E 765.240,58m; 194°35'15" e 138,88m até o vértice CS1-V-0128, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **19,3937 ha** e perímetro de **2.766,20m**.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de novembro de 2021, 166º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.425
de 16 de novembro de 2021.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 40.579/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo

caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 181.329,48 metros quadrados, necessária à implantação da Barragem do Rio Pardo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a **José Augusto Schincariol e Outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área 1: (R1 - 1 - 2 - 3 - 4 ... 44 - 45 - 46 - R1) = 178.730,00m²
(Área destinada para Bacia de Acumulação de Água do Rio Pardo)

Parte de terras em um REMANESCENTE DE UM SÍTIO denominado "Fazenda São José I", encravada na Fazenda Boa Vista, Município e Comarca de Botucatu-SP, 1º Circunscrição, identificada pela Matrícula 11.835 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho SABESP ERBE 7354/18_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "R1", localizado na divisa com a FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA "B", de propriedade de HNK BR Indústria de Bebidas LTDA (Matrícula 41.065 - 1º C.R.I. de Botucatu-SP), distante 259,89m da Estrada Municipal BTC 356, daí, segue confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°29'14" e 134,06m até o ponto aqui designado "1"; 217°14'14" e 86,59m até o ponto aqui designado "2"; 230°22'41" e 70,87m até o ponto aqui designado "3"; 207°12'32" e 88,78m até o ponto aqui designado "4"; 222°35'23" e 22,30m até o ponto aqui designado "5"; 233°36'38" e 60,23m até o ponto aqui designado "6"; 185°50'53" e 102,32m até o ponto aqui designado "7"; 160°03'44" e 77,23m até o ponto aqui designado "8"; 169°17'18" e 37,62m até o ponto aqui designado "9"; 126°07'58" e 58,54m até o ponto aqui designado "10"; 141°57'09" e 35,05m até o ponto aqui designado "11"; 122°17'39" e 24,86m até o ponto aqui designado "12"; 130°12'12" e 27,72m até o ponto aqui designado "13"; 148°34'59" e 47,54m até o ponto aqui designado "14"; 120°57'06" e 59,40m até o ponto aqui designado "15"; 134°17'38" e 63,76m até o ponto aqui designado "16"; 143°16'50" e 51,12m até o ponto aqui designado "17"; 149°54'01" e 15,90m até o ponto aqui designado "18"; deste, segue confrontando com a "Estância Logos" de propriedade de Carlos Alberto Branco e Outra (Matrícula 11.060 - 1º C.R.I. de Botucatu-SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 235°22'37" e 115,85m até o ponto aqui designado "19"; 254°49'22" e 13,51m até o ponto aqui designado "20"; deste, segue pela margem direita do Rio Pardo, à sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°58'03" e 29,05m até o ponto aqui designado "21"; 316°21'19" e 29,82m até o ponto aqui designado "22"; 333°13'01" e 26,03m até o ponto aqui designado "23"; 313°49'39" e 24,60m até o ponto aqui designado "24"; 296°31'38" e 34,59m até o ponto aqui designado "25"; 301°20'08" e 79,62m até o ponto aqui designado "26"; 296°37'00" e 61,70m até o ponto aqui designado "27"; 315°46'09" e 47,42m até o ponto aqui designado "28"; 20°17'01" e 35,70m até o ponto aqui designado "29"; 321°41'31" e 55,38m até o ponto aqui designado "30"; 338°59'35" e 44,31m até o ponto aqui designado "31"; 330°00'23" e 66,26m até o ponto aqui designado "32"; 336°19'07" e 83,89m até o ponto aqui designado "33"; 356°20'27" e 26,35m até o ponto aqui designado "34"; 329°10'33" e 91,86m até o ponto aqui designado "35"; 348°37'22" e 75,38m até o ponto aqui designado "36"; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Madalena à sua montante, confrontando com a Fazenda Três Sinos - Gleba B de propriedade da Agrinal - Agro Indústria Anhembi LTDA (Matrícula 28.849 - 1º C.R.I. de Botucatu - SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 100°58'07" e 5,86m até o ponto aqui designado "37"; 67°17'16" e 77,60m até o ponto aqui designado "38"; 36°40'56" e 94,70m até o ponto aqui designado "39"; 80°41'28" e 66,20m até o ponto aqui designado "40"; 48°15'24" e 43,50m até o ponto aqui designado "41"; 56°04'18" e 55,10m até o ponto aqui designado "42"; 66°25'01" e 40,20m até o ponto aqui designado "43"; 29°11'52" e 46,90m até o ponto aqui designado "44"; 40°12'42" e 64,00m até o ponto aqui designado "45"; 41°20'09" e 70,01m até o ponto aqui designado "46"; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA "B", de propriedade de HNK BR Indústria de Bebidas LTDA (Matrícula 41.065 - 1º C.R.I. de Botucatu-SP) com azimute de 125°53'22" e distância de 110,99m até o ponto inicial R1, fechando o perímetro e encerrando uma área de



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1762 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

7

178.730,00m² .

Área 2: (S21 - S22 - S23 ... S31 - S32 - S34 - S21) = 1.599,48m²
(Faixa de servidão destinada para Faixa de Energia Elétrica)

Faixa de terras que grava o REMANESCENTE DE UM SÍTIO denominado "Fazenda São José I", encravada na Fazenda Boa Vista, Município e Comarca de Botucatu-SP, 1ª Circunscrição, identificada pela Matrícula 11.835 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho SABESP ERBE 7354/21_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S21", localizado no alinhamento da Estrada Municipal BTC-356, na divisa com a "Estância Logos" de propriedade de Carlos Alberto Branco e Outra (Matrícula 11.060 – 1º C.R.I. de Botucatu-SP), daí, segue pela referida divisa, com azimute de 235°22'37" e distância de 7,55m até o ponto aqui designado "S22"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°19'17" e 21,36m até o ponto aqui designado "S23"; 355°32'03" e 33,26m até o ponto aqui designado "S24"; 2°27'20" e 106,32m até o ponto aqui designado "S25"; 9°53'05" e 109,06m até o ponto aqui designado "S26"; 97°44'45" e 5,26m até o ponto aqui designado "S27"; deste, segue pelo alinhamento da Estrada Municipal BTC-356, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°42'14" e 41,98m até o ponto aqui designado "S28"; 191°40'16" e 32,12m até o ponto aqui designado "S29"; 190°04'41" e 34,79m até o ponto aqui designado "S30"; 179°23'09" e 58,40m até o ponto aqui designado "S31"; 183°46'44" e 23,09m até o ponto aqui designado "S32"; 188°29'03" e 24,63m até o ponto aqui designado "S33"; 175°32'03" e 32,42m até o ponto aqui designado "S34"; 163°22'45" e 18,25m até o ponto inicial S21, fechando o perímetro e encerrando uma área de **1.599,48m²** .

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de novembro de 2021, 166º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.426
de 18 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora dos Trabalhos de emenda a Lei n.º 1.224/2017 – Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de emenda da Lei Municipal n.º 1.224/2017 – Plano Diretor Participativo do Município de Botucatu, com a finalidade de

atualizá-lo;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os recursos hídricos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Macrozona de Atenção Hídrica;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 49.862/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Organizadora dos trabalhos de emenda da Lei Municipal nº1.224, de 6 de outubro de 2017, que trata do Plano Diretor Participativo do Município de Botucatu, com a seguinte composição:

I – Poder Executivo

Secretaria Municipal do Verde

- **Fillipe Martins de Moraes**
- **Juliane Fumes Bazzo**

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

- **Luiz Guilherme Silva**
- **Rodrigo Fernandes Michelin**
- **Maressa Corrêa Pereira Mendes**
- **Ana Clara Pereira Delgado**

Procuradoria Geral do Município

- **Maria Isadora Minetto Coradi**

II – Representante do Legislativo

- **Luiz Aurélio Pagani** (Vereador Lelo Pagani)

III – Representantes da Sociedade Civil

- **Mário Soares Neto** (Associação de Engenharia de Botucatu)
- **Bianca Picado Gonçalves** (25ª Subseção da OAB de

Botucatu)

IV – Representante dos Conselhos

- **Leonardo Dallaqua Fulgural** (CONDEMA)

Art. 2º A presente comissão organizará os trabalhos de emenda da Lei Municipal nº 1.224, de 6 de outubro de 2017, que trata do Plano Diretor Participativo do Município de Botucatu, coletando e sistematizando informações, produzindo documentos, organizando reuniões junto às Secretarias Municipais e demais órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1762 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

8

DECRETA:

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 18 de novembro de 2021, 166º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.427 de 18 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Botucatu - FMPIR."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar 1.096, de 29 de abril de 2014;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 40.767/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Botucatu - FMPIR, para o mandato de dois anos, sob a presidência do Secretário Municipal de Governo - **Fábio Vieira de Souza Leite** e com as seguintes representações:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: **Fabiana Roberta de Barros**
Suplente: **Jefferson Pires de Camargo**

II. Representantes do Poder Legislativo Municipal
Titular: **Edna Del'omo Franco**
Suplente: **Marcelo Aparecido de Lima**

III. Representantes do COMPIR
Titular: **Jeniffer Leite dos Santos**
Suplente: **Janete dos Santos Cantolli**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de novembro de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.431 de 22 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 50.672/2021,

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.212.013,30 (um milhão, duzentos e doze mil, treze reais e trinta centavos) obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
59	01	Gabinete	696,12
180	02	Educação	285.366,49
238	01	Governo	232,01
244	01		3.284,13
249	01		271,06
255	01		2.693,32
292	05	Saúde	1.928,93
422	01	Cultura	203,35
567	01	Verde	264,78
596	01	Encargos Gerais	4.195,83
642	01	Desenvolvimento	1.961,49
713	02	Educação	10.915,79
158	01		900.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$915.731,02 (novecentos e quinze mil, setecentos e trinta e um reais e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
613	01	Encargos Gerais	13.802,09
304	05	Saúde	1.928,93
177	01	Educação	900.000,00

b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$ 296.282,28 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de novembro de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1762 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.286
de 17 de novembro de 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Rodrigo Rodrigues, Luiz Aurélio Pagani, Laudo Gomes da Silva e Alessandra Lucchesi de Oliveira)

*“Institui a Música ‘Meu pedacinho de chão’,
do compositor Cármio De Léo Filho, como
a Canção de Vitoriana”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Música “Meu pedacinho de chão”, do compositor Cármio De Léo Filho, como a Canção do Distrito de Vitoriana, conforme letra constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Botucatu, 17 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de novembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 1762 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.286

de 17 de novembro de 2021.

ANEXO I

Projeto de Oficialização da Canção "MEU PEDACINHO DE CHÃO", de Autoria do compositor **Cármino de Léo Filho**, como "CANÇÃO PARA VITORIANA", em homenagem à sua Terra Natal.

MEU PEDACINHO DE CHÃO
(Solo instrumentos...)

HOMENAGEM A VITORIANA
(Autor: Cármino de Léo Filho)

Letra:

Não consigo te esquecer
Vitoriana Querida
Meu pedacinho de chão
Meu pé de serra querido
Meu rincão florido
E o velho ribeirão
Doce berço onde eu nasci
Doce terra em que eu vivi
São cenários de um amor
Que um dia aqui deixei.
Verdes campos caminhei
Madrugadas que eu sonhei
São encantos que eu perdi
chorando um dia
Tive que partir.
Flores, cores e sabores
Belos dias de verão
dos alvoreceres
Que um dia aqui deixei.
Da velha estação restou
Saudade foi o que ficou
Lá no alto a igreja
A nossa escolinha
que nos ensinou.
São dominicais lembranças
Dos meus tempos de criança
Dos entardeceres
Que um dia aqui deixei.

Música:

Não consigo te esquecer
Vitoriana Querida
Pedacos da minha vida
Lembranças contidas
No meu coração.
De saudade vou vivendo
Vou tentando esquecer
a felicidade
Que um dia aqui deixei.
NOSSA SENHORA querida
Enternecida de amor
das consagradas **VITÓRIAS**
Trago na memória
Seu cândido olhar.
Ajoelhado ao pé da cruz
Do vosso filho Jesus
Peço-vos amor e paz
A nos abençoar.
(...)
A nos abençoar.

Homenagem do Autor à sua Terra Natal – Vitoriana / Botucatu / SP

Autor de música e melodia: CÁRMINO DE LÉO FILHO
CPF. 242841228-00 / RG. 5.558.434-2 / SSP.SP

Vitoriana (SP), 22/06/2020

Canção interpretada e gravada ao Tom de E (Mi Maior), para a perfeita adequação das vozes dos intérpretes. Originalmente concebida ao Tom de C (Dó Maior).

CÁRMINO DE LÉO FILHO / AGOSTO 2020

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.